

Homologado  
15/10/2014  
Pn/1/2014

<b>ESE</b>   <b>POLITÉCNICO DO PORTO</b> ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	<b>MESTRADO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO MUSICAL NO ENSINO BÁSICO</b>
	<b>COMPLEMENTO REGULAMENTAR ESPECÍFICO DE CURSO (CREC)</b>

## ARTIGO 1.º

### Âmbito e Aplicação

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Avaliação (RA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/PP), que o enquadram, regula o funcionamento do mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do artigo 10º dos Estatutos da ESE/PP.

## ARTIGO 2.º

### Admissão ao Curso

#### 1. Admissão ao Mestrado:

##### 1.1. Podem candidatar-se à admissão ao Mestrado:

- a) Titulares do grau de Licenciatura nas seguintes áreas:
  - Música
  - Educação Musical
  - Ciências Musicais
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a).
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEPP, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Científico, nos termos do ponto 9 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

- e) Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de Licenciado, candidaturas de estudantes finalistas que concluíam os exames da época especial e por esta via concluíam o curso.

1.2. Regras específicas de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre:

- a) Nos termos do disposto no Artigo 11.º, ponto 4. do Decreto-Lei n.º 43/2007, e de acordo com o respetivo Anexo, apenas se poderão candidatar ao ingresso no Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, os candidatos que tenham obtido no âmbito da Licenciatura 75% de 120 créditos em Prática Experimental e Vocal, Formação Musical e Ciências Musicais não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.
- b) Nos termos do disposto no Artigo 11.º, ponto 5. Decreto-Lei n.º 43/2007, sempre que se verifique a situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.
- c) Os candidatos, de acordo com os pontos 1 e 2. do Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro, deverão comprovar o domínio oral e escrito da Língua Portuguesa.

1.3. A candidatura de acesso ao Mestrado de Ensino da Educação Musical far-se-á mediante a entrega da documentação estabelecida no Edital.

1.4. A não apresentação dos documentos solicitados implica o indeferimento liminar da candidatura.

1.5. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.

2. Seleção e seriação dos candidatos

- a) Os candidatos serão selecionados e seriados de acordo com os critérios e respetiva valoração deliberados pelo Conselho Técnico-Científico da ESEPP.
- b) A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Porto.

- c) O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do art. 45º do Decreto-Lei nº 7412006 de 24 de março.
- d) Da decisão final do júri não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma, caso em que a reclamação deve ser apresentada ao Presidente do Instituto Politécnico do Porto.

3. O número de vagas para cada uma das edições do Mestrado é definido pela Presidência da ESE/IPP, a quem caberá também estabelecer a eventual existência de contingentes especiais.

### ARTIGO 3.º

#### Estrutura Curricular, Planos de Estudos e Créditos

O curso tem a duração de 4 semestres letivos, correspondendo a 120 ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

QUADRO 1. 1º e 2º semestres

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Repertório	M	1º Ano 1º Semestre	81	TP 30	3
Questões Aprofundadas em Educação Musical	MDEM	1º Ano 1º Semestre	108	TP 37,5	4
Psicologia da Educação	CE	1º Ano 1º Semestre	162	TP 60	6
Sociologia da Educação	CE	1º Ano 1º Semestre	135	TP 52,5	5
Teoria da Educação	CE	1º Ano 1º Semestre	135	TP 45	5
Política Educativa e Administração Escolar	CE	1º Ano Anual	162	TP 52,5	6
Introdução à Prática Educativa	SP	1º Ano 1º Semestre	81	TP 30	3
Oficina de Produção Tecnológica	M	1º Ano 2º Semestre	54	TP 30	2
Desenvolvimento Musical	MDEM	1º Ano 2º Semestre	108	TP 37,5	4
Metodologia e Didática da Educação Musical I	MDEM	1º Ano 2º Semestre	135	TP 60	5
Desenho e Desenvolvimento Curricular	CE	1º Ano 2º Semestre	135	TP 45	5
Prática Educativa I	SP	1º Ano 2º Semestre	324	E 90	12
<b>TOTAL</b>			<b>1620</b>	<b>570</b>	<b>60</b>

QUADRO 2. 3º e 4º semestres

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Músicas do Mundo	M	2º Ano 1º Semestre	54	TP 30	2
Metodologia de Investigação em Ed. Musical	MDEM	2º Ano 1º Semestre	108	TP 37,5	4
Metodologia e Didática da Educação Musical II	MDEM	2º Ano 1º Semestre	135	TP 45	5
Escola e Comunidade: análise e intervenção	CE	2º Ano 1º Semestre	81	TP 30	3
Prática Educativa II	SP	2º Ano 1º Semestre	432	E 120	16
Introdução à Musicoterapia	M	2º Ano 2º Semestre	54	TP 30	2
Seminário de Investigação em Ed. Musical	MDEM	2º Ano 2º Semestre	81	OT/S 30	3
Metodologia e Didática da Educação Musical III	MDEM	2º Ano 2º Semestre	135	TP 45	5
Prática Educativa III	SP	2º Ano 2º Semestre	405	E 120	15
Prática Educativa: Relatório de Estágio	SP	2º Ano 2º Semestre	135	OT/S 15	5
<b>TOTAL</b>			<b>1620</b>	<b>502,5</b>	<b>60</b>

M – Música  
MDEM – Metodologia e Didática da Educação Musical  
CE – Ciências da Educação  
SP – Supervisão Pedagógica em Música  
S – Seminário  
E – Estágio  
OT – Orientação Tutorial  
TP – Teórico-Práticas

#### ARTIGO 4.º

##### Regime de Funcionamento

O curso funciona em Regime Pós-Laboral, com a exceção das unidades curriculares Prática Educativa I, Prática Educativa II e Prática Educativa III, que se realizam no horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico.

#### ARTIGO 5.º

##### Regime de Prescrições

O regime de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso é o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 3 do Artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

#### ARTIGO 6.º

##### Regime de Precedências

As precedências relativamente à inscrição nas diversas unidades curriculares são as seguintes:

Metodologia e Didática da Educação Musical I	Metodologia e Didática da Educação Musical II e III
Prática Educativa I	Prática Educativa II e III

De acordo com o artº 20º, ponto 1 a) do DL 107/2008, de 25 de junho, que enquadra o artº 14º, ponto 3 b) 1. do RA, apenas têm acesso à Prova pública para defesa do Relatório de Estágio os mestrandos que tenham obtido aprovação em todas as UC do 1º e do 2º semestres do Mestrado.

#### ARTIGO 7.º

##### Unidades Curriculares sem Exame Final

As unidades curriculares sem exame final são as seguintes:

UC	Semestres
Metodologia e Didática da Educação Musical I, II e III	2º, 3º e 4º
Prática Educativa I, II e III	2º, 3º e 4º

#### ARTIGO 8.º

##### Acompanhamento dos Cursos

1. De acordo com o estabelecido nos Artigos 41.º e 42.º dos Estatutos da ESE e no Artigo 5.º do seu Regulamento Geral dos Cursos, existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no Regulamento Geral dos Cursos compete ao Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão Científica:

- a) Reunir com os docentes uma vez por semestre, com vista a dar cumprimento às alíneas a), b), d) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
- b) Reunir regularmente com os estudantes, com vista a dar cumprimento às alíneas a), d), e) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
- c) Promover a avaliação do curso através da aplicação, a estudantes e docentes, dos questionários, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, previsto no n.º 3, do Art.º 5.º do RGC.

2. Para dar cumprimento às competências que lhes estão atribuídas:

- a) A Comissão de Curso estabelecerá as regras do seu funcionamento, respeitando os normativos em vigor e as regras estabelecidas pelos órgãos de gestão da escola.

- b) A Comissão de Curso deverá reunir-se, no mínimo, quatro vezes por ano letivo.
- c) O Coordenador do Curso, considerando os prazos estabelecidos pelos órgãos de gestão da ESE/PP, assegura, com a colaboração da Comissão de Curso, os procedimentos indispensáveis para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos que se consubstanciará na elaboração do relatório anual de funcionamento do curso.
- d) O Coordenador do Curso e a Comissão de Curso, para assegurarem os mecanismos de qualidade do curso e desenvolverem os processos de autoavaliação dos cursos, considerarão o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos de gestão da Escola e as indicações da agência nacional de avaliação e acreditação do ensino superior.

#### **ARTIGO 9º**

##### **Regulamentos das Práticas Educativas**

O Mestrado em Ensino da Educação Musical no Ensino Básico inclui a realização das **Práticas Educativas I, II e III**, cuja forma de funcionamento é esclarecida em REGULAMENTO anexo (Anexo I), assim como a defesa pública de um Relatório, realizado no âmbito da unidade curricular denominada **Prática Educativa: Relatório de Estágio**, cujo modo de funcionamento está também estabelecido num REGULAMENTO próprio, igualmente apresentado em anexo (Anexo II). Os dois regulamentos fazem pois parte integrante deste CREC.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **Disposições Finais**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador do Mestrado que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

## Mestrado em Ensino da Educação Musical no Ensino Básico

### Anexo I – Regulamento da Prática Educativa

#### 1. Conceptualização geral da Prática Educativa

1.1. As Unidades Curriculares de Introdução à Prática Educativa e Práticas Educativas I, II e III constituem o eixo estruturante do Curso. Pretende-se que as práticas realizadas nos estágios reflitam a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do Curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica da educação musical.

1.2. As UC de Prática Educativa I, II e III realizam-se nos 2º, 3º e 4º semestres do Curso. Têm lugar em escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico (EB 1 e EB 2-3), no horário normal de funcionamento das escolas, independentemente do horário das restantes UC do Curso, que pode funcionar em regime pós-laboral ou misto.

1.3. A seleção destas escolas cooperantes é realizada tendo em consideração as características da escola, considerando designadamente: localização geográfica; condições materiais, projeto educativo e qualidade evidenciada nos processos de autoavaliação e de heteroavaliação, disponibilidade de professores cooperantes; experiência no acolhimento de práticas educativas supervisionadas.

1.4. A componente teórico-prática da PE I, II e III é assegurada nas UC de Metodologia e Didática da Educação Musical I, II e III respetivamente, cujo principal objetivo é apoiar a PE. Quando a UC de PE e de MDEM não é lecionada pelo mesmo docente, os docentes que as lecionam devem articular entre si os conteúdos e metodologias.

1.5. O modelo geral da PE assenta na colaboração entre o professor responsável pela PE e os professores supervisores da ESE e os professores cooperantes das escolas. A colaboração destes docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre os diretores das escolas e o presidente da ESE.

1.6. A seleção dos professores cooperantes é realizada em função de diversos fatores: *curriculum vitae*, em particular: formação graduada e pós-graduada; experiência profissional docente; experiência em supervisão; disponibilidade para exercer as funções; aceitação pela Direção da sua escola; compatibilidade de horários.

1.7. O modelo geral da PE articula as seguintes componentes: i) prática nas escolas (horas de contacto); ii) trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem: a observação geral do contexto escolar e a observação de aulas; a cooperação e lecionação de aulas de música e outras atividades musicais a uma turma; a dinamização de projetos da turma; a participação em projetos da escola; a participação nos seminários de PE, orientados semanalmente pelo professor cooperante, com os mestrandos que integram o grupo de estágio. As horas de trabalho autónomo incluem: a planificação de aulas de música e outras atividades musicais; a

avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações dos professores cooperantes e supervisores.

## 2. Organização geral da Prática Educativa

2.1. Cada UC de Prática Educativa I, II e III tem lugar durante as quinze semanas de duração do respetivo semestre do Curso. A calendarização da PE é definida pelo Coordenador do Curso e poderá sofrer alterações relativamente ao calendário escolar do ano letivo emanado da Presidência da ESE, caso isso seja necessário para o seu cumprimento integral.

2.2. A duração semanal do trabalho presencial nas escolas em cada PE é definida em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso:

Prática Educativa I – 90 horas – 6 horas semanais;

Prática Educativa II – 120 horas – 8 horas semanais;

Prática Educativa III – 120 horas – 8 horas semanais.

2.3. O horário semanal do trabalho presencial de cada mestrando em cada PE é definido pelo professor responsável da PE, em função do calendário das escolas e dos horários das turmas e dos professores cooperantes respetivos.

PE I, nas EB 1 – os horários organizam-se em dois turnos (manhãs e tardes), tendo as aulas de música a duração de 45 ou 60 minutos, a definir com o professor titular de turma.

PE II e III, nas EB 2-3 – os horários de aulas organizam-se em blocos de 90 minutos.

2.4. Os horários disponíveis são propostos aos mestrandos, e são definidos tendo sempre em consideração a sua disponibilidade, decorrente dos seus compromissos profissionais, no sentido de se obterem condições que permitam o cumprimento, com sucesso, da PE.

2.5. A calendarização das PE II e III engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação, e lecionação, cuja duração relativa pode ser ligeiramente ajustada, em função de circunstâncias particulares.

- Semanas 1-2: Observação de aulas de Educação Musical/ Música do professor cooperante.

- Semanas 2-3: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

- Semanas 3-15: Lecionação de aulas de Educação Musical/ Música previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

- Semanas 1-15: Observação de aulas de dois mestrandos (o primeiro, do grupo de estágio e o segundo, do mesmo ou de outro grupo) ou de um mestrando e do professor cooperante.

- Semanas 1-15: Seminário com o professor cooperante e os colegas do grupo de estágio e, nas semanas de supervisão, também com o professor supervisor.

2.6. A calendarização da PE I tem um formato um pouco diferente, considerando o facto de o professor cooperante não possuir um perfil especialista em música:

- Semanas 1-2: Observação de aulas do professor cooperante.

- Semanas 3-15: Lecionação de aulas de Expressão e Educação Musical, planificadas sob a orientação do professor supervisor, podendo ter a colaboração do professor cooperante.

- Semanas 1-15: Observação de aulas de, pelo menos, um mestrando (do grupo de estágio).

- Semanas 1-15: Seminário com o professor supervisor no âmbito da UC Metodologia e Didática da Educação Musical I e/ou em horário de atendimento.

### 3. Responsabilidades dos intervenientes

3.1. As UC Prática Educativa I, II e III são da responsabilidade do professor responsável pela respetiva UC, e dos professores supervisores, professores cooperantes e mestrandos. Dadas as características específicas dos diversos contextos escolares, são necessárias capacidades de adaptação, flexibilidade e cooperação, por parte dos intervenientes.

3.2. As responsabilidades do *professor responsável pela PE* são as seguintes:

- Colaboração no processo de seleção dos professores cooperantes e suas escolas.
- Participação em reuniões realizadas na ESE, com os professores supervisores e os professores cooperantes.
- Apresentação do modelo de formação aos professores supervisores e cooperantes, e aos mestrandos, incluindo os documentos orientadores e reguladores.
- Proposta de planificação a médio prazo, incluindo temas e atividades relevantes para a formação, tendo em conta a planificação dos professores cooperantes.
- Colaboração com o coordenador do Curso, na organização e calendarização da PE.
- Elaboração de um guião de supervisão e avaliação.
- Organização de reuniões intercalares e finais para avaliação dos mestrandos.

3.3. As responsabilidades do *professor supervisor* são as seguintes:

- Colaboração com o professor responsável pela PE no processo de seleção dos professores cooperantes e respetivas escolas.
- Participação em reuniões realizadas na ESE, com o professor responsável pela PE e os professores cooperantes.
- Calendarização da supervisão da PE, tendo em conta que a observação das três aulas por mestrando deve ser realizada no início, a meio e perto do final do semestre.
- Orientação das planificações relativas às aulas que constituem objeto de supervisão.
- Observação e avaliação de aulas dos mestrandos, conforme o guião de supervisão.
- Nas semanas de supervisão, participação nos seminários realizados pelos professores cooperantes com os mestrandos, para avaliação e planificação do trabalho.
- Acompanhamento das atividades realizadas pelos mestrandos nas escolas de PE.
- Promoção da autoavaliação e da heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos.
- Participação na avaliação intercalar e final dos mestrandos.

3.4. Na PE II e na PE III, as responsabilidades do *professor cooperante* são as seguintes:

- Participação em reuniões realizadas na ESE, enquanto instituição de formação.
- Receção e integração dos mestrandos em formação na comunidade educativa.
- Apresentação dos projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar.

- Presença em todas as aulas e atividades realizadas pelo mestrando com a turma em que o mestrando leciona, e da qual o professor cooperante é titular e responsável.
- Lecionação de aulas, que serão observadas pelos mestrandos.
- Orientação das planificações dos mestrandos e da reflexão sobre as aulas observadas.
- Observação e crítica de todas as aulas lecionadas pelos mestrandos em formação.
- Realização de seminários semanais (2 horas) com os mestrandos (e com o professor supervisor, nas semanas de supervisão), para planificação e avaliação do trabalho.
- Promoção da autoavaliação e da heteroavaliação.
- Elaboração de um relatório final de avaliação, para cada mestrando.
- Participação na avaliação intercalar e final dos mestrandos e proposta de classificação.

3.5. Na PE I, as responsabilidades do *professor cooperante* excluem as que pressupõem competências específicas em música, considerando que no 1º Ciclo do Ensino Básico o ensino de Expressão e Educação Musical é assegurado pelo professor titular de turma, que não possui competências para orientar os mestrandos na área da música.

3.6. As responsabilidades dos *mestrandos* são as seguintes:

- Cumprimento integral das três fases do modelo da PE, conforme o Ponto 1.7, com uma turma que lhes foi atribuída, com as necessárias adaptações a especificidades de cada PE.
- Observação e reflexão de pelo menos uma aula do professor cooperante, conforme um guião de observação.
- Observar e refletir sobre as aulas de dois mestrandos.
- Cooperação com o professor cooperante em pelo menos uma aula, planificada previamente, em conjunto.
- Planificação e lecionação individual de aulas, fundamentadas e articuladas com a planificação a médio prazo.
- Enviar semanalmente todas as planificações aos professores cooperantes, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las.
- Enviar ao professor supervisor as planificações relativas às aulas que serão supervisionadas, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las.
- Participar nos seminários semanais com o professor cooperante (e o professor supervisor) para planificação, reflexão e avaliação do trabalho.
- Assinar folhas de presenças das aulas que leciona e a que assiste, e dos seminários.
- Participar nos diversos projetos da turma e da escola, previamente planificados.
- Participar na dinamização de um concerto ou outro projeto final de várias turmas ou escolas, a realizar num auditório público, ou um projeto a realizar na sua escola.
- Participar na avaliação dos alunos da sua turma. Acompanhar as questões da turma e, sempre que os horários o permitam, participar nas reuniões de Conselho de Turma.
- Nas PE I e II, elaboração individual de um relatório final de PE, segundo um modelo semelhante ao do Relatório de Estágio. Na PE III, elaboração individual do Relatório de Estágio (objeto de um regulamento específico, constante no Anexo II).

#### 4. Avaliação em Prática Educativa

4.1. A avaliação das UC Prática Educativa I, II e III é da responsabilidade do professor responsável pela respetiva UC, dos professores supervisores e dos professores cooperantes.

4.2. São objeto de avaliação: i) a planificação e a lecionação de aulas e de outras atividades realizadas na escola; ii) a intervenção em projetos educativos e musicais; iii) a elaboração do Relatório de Prática Educativa; iii) a capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática.

4.3. O Relatório de Prática Educativa será elaborado segundo um modelo semelhante ao do Relatório de Estágio, com a seguinte estrutura:

- **Capa:** Nome completo; Curso, ano, ano letivo, título, escola, nome do professor cooperante
- **Introdução:** reflexão fundamentada sobre os objetivos da Prática Educativa e a sua fase inicial
- **Observação de aulas:** reflexão sobre aulas lecionadas pelos colegas e professor cooperante
- **Projeto curricular de turma:** caracterização da turma e do respetivo projeto curricular
- **Projeto educativo:** conceção de e intervenção em projetos realizados na escola
- **Planificação:** cronograma das aulas e outras atividades; planificações e respetivos anexos
- **Seminários:** reflexão sobre os aspetos discutidos semanalmente com os professores
- **Projeto do concerto final:** reflexão sobre o processo e a realização do concerto
- **Conclusão:** reflexão fundamentada sobre a evolução do mestrando na Prática Educativa

4.4. O Relatório de Prática Educativa será entregue ao professor cooperante e ao professor supervisor, em formato digital, em CD.

4.5. A data de entrega do Relatório de Prática Educativa deverá ocorrer no período entre uma e duas semanas após o termo da Prática Educativa.

4.6. A reflexão fundamentada sobre a prática educativa realizada na UC Prática Educativa III constará do trabalho de síntese reflexiva, apresentado no âmbito da UC Prática Educativa: Relatório de Estágio, o qual é objeto de um Regulamento específico (Anexo II).

4.7. Os parâmetros a considerar na Avaliação em Prática Educativa, são os seguintes:

i) Quanto à *Planificação das aulas e outras atividades*,

- Conhecimento acerca da matéria lecionada
- Conhecimento das metodologias possíveis
- Estrutura (tema, objetivos, conteúdos, competências, estratégias, recursos, avaliação)
- Clareza de objetivos e de competências a desenvolver nos alunos
- Rigor científico e musical dos materiais selecionados
- Inclusão das áreas de Audição, Interpretação, e Composição
- Fundamentação e referências bibliográficas
- Inserção da aula na Planificação a médio prazo (semestre) e em Projetos específicos

ii) Quanto à *Leccionação das aulas e outras atividades*,

*Competências musicais*

- Musicalidade na execução (voz; instrumento, incluindo guitarra, teclado, flauta de bisei)
- Rigor na direção coral e instrumental (ensaio de peças vocais e instrumentais)
- Desenvolvimento da musicalidade nas interpretações dos alunos

*Competências pedagógicas*

- Capacidade de motivar os alunos
- Adequação das estratégias
- Comunicação e exposição (uso da Língua Portuguesa)
- Adaptabilidade e flexibilidade (gestão da aula, adaptando-a a situações imprevistas)
- Organização e ritmo da aula (estrutura da aula, gestão do tempo)
- Interação com os alunos (atenção à participação e às questões dos alunos)
- *Feedback* aos alunos (correção dos erros; encorajamento dos aspetos positivos)
- Avaliação dos alunos (avaliação de competências e conhecimentos adquiridos)

*Atitude profissional*

- Pontualidade e entusiasmo
- Relação com os alunos
- Capacidade de autocrítica

iii) Quanto à *Intervenção em projetos educativos*

- Capacidade de conceção de projetos musicais e artísticos a realizar na escola
- Capacidade de implementação de projetos musicais e artísticos na turma e na escola

iv) Quanto à elaboração do *Relatório de Prática Educativa*

- Fundamentação dos conteúdos, repertório e metodologias utilizados
- Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa
- Capacidade de desenvolvimento dos diversos itens do Relatório
- Clareza na elaboração e na organização do relatório

## Mestrado em Ensino da Educação Musical no Ensino Básico

### Anexo II – Regulamento do Relatório de Estágio

#### 1. Natureza e características do Relatório de Estágio

1.1. O Relatório de Estágio é um trabalho de síntese e reflexão fundamentada sobre o percurso realizado nas Unidades Curriculares de Prática Educativa I, II e III. Caso os formandos não tenham realizado estas UC no âmbito do Curso de Mestrado, podem integrar reflexões sobre estágios pedagógicos realizados em UC às quais obtiveram creditação.

1.2. Relacionando teorias e práticas da educação musical, o Relatório deverá mobilizar os saberes adquiridos nas diversas UC, tendo como eixo estruturante a prática musical nas escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico.

1.3. Considerando que a investigação em educação musical pode contribuir para uma prática pedagógica mais informada e fundamentada, o Relatório inclui a apresentação de um projeto de investigação realizado no âmbito da UC Seminário de Investigação em Educação Musical.

#### 2. Responsabilidades dos intervenientes

2.1. O Relatório de Estágio é da responsabilidade dos mestrandos.

2.2. O Relatório será elaborado conforme orientações específicas, indicadas previamente aos mestrandos, no âmbito da UC Prática Educativa: Relatório de Estágio.

2.3. A orientação do Relatório é da responsabilidade do docente da respetiva UC.

#### 3. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio

3.1. O Relatório de Estágio consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

##### - Introdução

Na Introdução, deverão ser apresentados globalmente os objetivos e a estrutura do trabalho.

##### - Capítulo 1 – Guião de Observação da Prática Musical no Ensino Básico

Neste capítulo inclui-se uma breve reflexão fundamentada sobre todos os dados recolhidos através dos guiões de observação realizados em escolas do 1º, do 2º e do 3º Ciclos e que caracterizam a escola e a comunidade educativa.

##### - Capítulo 2 – Prática Educativa I, II e III

Reflexão fundamentada sobre as planificações, a lecionação, a observação de aulas e as restantes atividades desenvolvidas na Prática Educativa, e o respetivo cronograma (as planificações são apresentadas cronologicamente, em anexo, em formato digital).

A fundamentação teórica deverá ser articulada com o Currículo Nacional do Ensino Básico, os Programas das disciplinas lecionadas e a literatura relevante em educação musical.

### - **Capítulo 3 – Projeto de Investigação**

Os objetivos, a descrição e a discussão do projeto deverão seguir o modelo de escrita de um artigo de investigação:

1. Introdução
2. Tema e questão de investigação
3. Metodologia e métodos
4. Análise e discussão dos dados
5. Conclusão

### - **Conclusão – Reflexão final**

Reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento profissional dos mestrandos.

### - **Referências bibliográficas**

As referências e citações devem respeitar as normas do formato da American Psychological Association (APA).

### - **Anexos**

Os anexos contêm as planificações detalhadas, apresentadas cronologicamente, de aulas e de outras atividades desenvolvidas na Prática Educativa, incluindo diversos materiais utilizados.

3.2. A extensão recomendada do texto do Relatório é de entre 8.000 a 9.000 palavras, excluindo os anexos.

3.3. O formato do Relatório é indicado nas orientações: capa; Índice; texto principal; anexos. Para o corpo de texto é aconselhado o uso do tipo de letra Times New Roman, tamanho 11, com espaçamento de linhas de 1,5.

3.4. A apresentação do Relatório deverá ser entregue em dois formatos:

- Formato digital - documento de formato (.doc) ou (.pdf), entregue em CD.
- Formato em papel - três exemplares devidamente encadernados.

Os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav), em suporte CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

Os anexos vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player, em suporte DVD/CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

## **4. Normas para entrega do Relatório de Estágio**

4.1. A data de entrega do Relatório deverá ocorrer no período entre duas semanas após o termo da Prática Educativa III e a data prevista para a realização da prova pública de defesa. Esta data será comunicada aos mestrandos com cerca de três meses de antecedência.

4.2. O assentimento expresso do orientador acerca da viabilidade e conformidade da versão final do Relatório de Estágio é condição necessária da sua admissão pelo Júri.

4.3. Os mestrandos que não tiverem concluído a versão final do Relatório de Estágio no tempo previsto, poderão proceder à entrega do Relatório e realizar a prova pública de defesa na época especial de setembro, em datas a definir.

## 5. Avaliação do Relatório de Estágio

5.1. A avaliação final do Relatório é da competência de um Júri a designar pelo Coordenador do Curso, constituído por três docentes do Curso, incluindo os docentes responsáveis pelas UC Prática Educativa: Relatório de Estágio e Seminário de Investigação em Educação Musical.

5.2. As datas e os horários das provas públicas de defesa do Relatório serão definidos pelo Coordenador do Curso, de acordo com o Júri, e serão comunicados aos mestrandos.

5.3. A prova pública de defesa do Relatório terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição de 10 minutos pelo Júri;
- Defesa de 10 minutos pelo mestrando;

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder os 40 minutos.

5.4. São objeto de avaliação: i) o conteúdo e a elaboração do Relatório; ii) a apresentação do Relatório; iii) a defesa do Relatório feita perante o Júri, nos termos do ponto 5.3.;

5.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do Relatório, são os seguintes:

- i) Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório,
  - Rigor científico e musical na planificação de aulas e outras atividades
  - Fundamentação dos conteúdos, repertório e metodologias utilizados
  - Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa
  - Articulação entre prática e teoria em educação musical
  - Pertinência do tema do trabalho de investigação
  - Fundamentação teórica da investigação
  - Profundidade da análise e da discussão dos resultados da investigação
- ii) Quanto à apresentação do Relatório,
  - Capacidade de desenvolvimento dos diversos itens do Relatório
  - Clareza na elaboração e na exposição escrita
  - Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação
- iii) Quanto à defesa do Relatório,
  - Clareza na organização e do conteúdo da apresentação
  - Capacidade de argumentação e de elaboração de um discurso académico
  - Profundidade e qualidade das respostas às questões do Júri